

EDITAL Referente a Concessão de Bolsa Filantrópica ano letivo 2016

Edital de seleção bolsa de estudos para o Ensino Infantil, Médio e Fundamental com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Legislação Federal no que couber e, demais legislações pertinentes.

O Diretor Presidente do Instituto Ensinar Brasil mantenedor do Colégio Caratinga, CENTEC da cidade de João Monlevade e os Colégios Americanos das Cidades de Guarapari, Vila Velha, Vitória e Serra, mantidos pelo INSTITUTO CAPIXABA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, todos conveniados ao Instituto Ensinar Brasil, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente Edital para inscrições no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para alunos ingressantes e veteranos no ano letivo de 2016, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a concessão de bolsas de estudo de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

Poderá participar do processo de seleção, o aluno regularmente matriculado no ano de 2015 em uma das Instituições de Ensino acima mencionadas e inscrito no processo de seleção de bolsa de estudos 2016.

Parágrafo único: O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada colégio de será estipulado de acordo com a quantidade de alunos inscritos e o montante de recursos disponíveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Colégios Americanos de Guarapari, Vila Velha, Vitória e Serra:

Para se inscrever o aluno no processo de seleção de bolsas de estudo 2016 o responsável terá que:

I - Preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição, disponível no sistema ADX no período 05 de outubro a 05 de novembro de 2015 e estar com todas as parcelas de mensalidades de 2015 quitadas até 10 de dezembro/2015 (devendo quitar as mensalidades, inclusive a de dezembro até o dia 10/12); A validação do preenchimento do questionário esta condicionado ao pagamento.

II - Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

3.2. Colégio Caratinga – CENTEC (João Monlevade)

Para se inscrever o aluno no processo de seleção de bolsas de estudo 2016 o responsável terá que:

I – Estar regulamente matriculado em 2015, preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição, no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2015 e estar com todas as parcelas de mensalidades de 2015 quitadas até 10 de dezembro/2015 (devendo quitar as mensalidades, inclusive a de dezembro até o dia 10/12); A validação do preenchimento do questionário esta condicionado ao pagamento.

II – Comparecer para entrega dos documentos (conforme cronograma) e passar por uma entrevista. O responsável que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou não comparecer pessoalmente para a entrevista dentro do prazo estipulado no edital, fará com que o aluno candidato seja eliminado da seleção.

III – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Colégios Americanos de Guarapari, Vila Velha, Vitória e Serra.

4.1.2. Mediante o preenchimento do questionário sócio econômico via ADX, o responsável deverá apresentar o mesmo pessoalmente junto com a documentação comprobatória, conforme artigo 4.3 deste edital, no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2015 nos horários de atendimento da Secretaria, conforme informações contidas no formulário preenchido através do sistema ADX:

OBSERVAÇÕES:

1. No momento da entrega dos documentos, o responsável passará por uma entrevista;
2. O responsável que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o responsável pelo candidato não compareça pessoalmente para a entrevista dentro do prazo estipulado no edital, o aluno será eliminado da seleção.

4.2. Colégio Caratinga - CENTEC (João Monlevade)

4.2.1. O responsável pelo aluno candidato passará por uma entrevista, mediante a entrega da documentação exigida, conforme artigo 4.3; no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2015 nos horários de atendimento da Secretaria, conforme informações contidas no formulário preenchido através do sistema ADX:

O responsável que não apresentar a documentação conforme exigida, ou ainda caso o responsável não compareça pessoalmente para a entrevista dentro do prazo estipulado no edital, o aluno candidato será eliminado da seleção.

4.3. Documentação necessária:

a) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (cópia simples):

Documentos de identificação do aluno e todo o grupo familiar:

- Carteira de identidade dos maiores de 18 anos que residam no mesmo local;
- CPF dos maiores de 18 anos que residam no mesmo local;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros menores da família que residam no mesmo local;
- Termo de guarda, tutela ou adoção;
- Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado; ou Sentença de separação/ divórcio ou documento equivalente.

b) COMPROVANTES DE RENDA (cópia simples) DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO CANDIDATO

Comprovantes de renda do responsável e todo o grupo familiar:

- Assalariado com renda fixas ou ainda com recebimento de comissões ou horas extras - 3 (três) últimos contracheques;
- Trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal, ou ainda prestador de serviço - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), referente aos 3 (três) últimos meses, feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC com firma reconhecida e guias de recolhimento do INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada ou ainda, Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA;

Observação: poderá ser apenas 1 (um) DECORE constando a renda referente aos 3 (três) últimos meses, não havendo possibilidade de apresentação de 1 (um) DECORE para cada mês, desde que tenha a assinatura do declarado e do declarante, ambos com firma reconhecida.

- Proprietários rurais - declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser membro de sindicato;

- Sócio e/ou dirigente de empresa - DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento), dos três últimos meses, guias de recolhimento do INSS compatíveis com a renda declarada e contrato social da empresa;
- Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br – Extrato de pagamento de benefícios;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso;
- Empregada doméstica: carteira profissional atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis - contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;
- Em caso de pessoas desempregadas, aluno ou pessoa do grupo familiar - carteira profissional e rescisão de contrato de trabalho ou último recibo do seguro desemprego;
- Estagiário - Termo de compromisso de estágio;
- Para qualquer caso de pessoa física, além dos comprovantes solicitados acima – apresentar última declaração completa de imposto de renda pessoa física (declaração de bens incluída) ano base 2014 exercício 2015, de todos os membros da família e do aluno, com respectivo recibo de entrega ou Declaração Anual de Isento.

c) COMPROVAÇÃO DO ENSINO EM ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA COM BOLSA INTEGRAL DO ALUNO CANDIDATO

- Histórico escolar - caso tenha estudado em escola pública;
- Comprovante de recebimento de bolsa integral durante todo o ensino cursado em instituição privada, quando for o caso, emitida em papel timbrado e assinado pelo representante legal da instituição.

Observação: caso o aluno já tenha entregue o histórico de ensino original na instituição, poderá solicitar cópia do mesmo na secretaria da instituição, não sendo necessário solicitar 2ª via na escola.

d) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E SITUAÇÃO HABITACIONAL DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO CANDIDATO:

- Comprovante de residência;
- Contas de água, luz ou telefone fixo;
- Comprovante da situação habitacional (financiada, locada, cedida ou própria);
- Se financiada, as últimas 3 (três) prestações pagas;

- Se locada, os três últimos comprovantes de pagamento do aluguel e também contrato de locação atual com firma reconhecida;
- Se própria cópia do registro de imóveis;
- Se cedida, declaração do proprietário da casa informando a situação com firma reconhecida.

e) COMPROVANTES DE DESPESA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO CANDIDATO:

- Despesas com educação - comprovante de mensalidade de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino particular, se for o caso;
- Casos de doença - Atestado médico constando o CID (código internacional de doenças) e/ou laudo legal com a data e assinatura do médico responsável, para doença crônica, caso exista no grupo familiar (somente se houver caso de doença na família, constante no quadro 16 do formulário preenchido via ADX).
- Transporte – pagamento de gastos com transporte escolar, seja coletivo ou particular.

4.4. O responsável pelo aluno é quem deverá entregar TODOS os documentos solicitados junto à Secretaria da Instituição.

4.5. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do estudante.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Para participar da pré-seleção, o candidato / aluno deverá efetuar sua matrícula para o ano de 2016 até o dia 10 de dezembro de 2015, sendo esta condição *sine qua non* para tanto.

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2016, observado o limite de bolsas disponíveis, se realizarão em duas etapas:

5.1. PRÉ-SELEÇÃO considerará:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos 2016;
- c) outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação.

5.2. CLASSIFICAÇÃO considerará:

- a) Os critérios utilizados na pré-seleção;

b) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido no sistema ADX, e/ou no momento da entrega da documentação para Colégios, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no item 4 desse edital, seguido de entrevista com o responsável;

c) parecer do assistente social.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Apresentar incoerência entre dados informados no formulário, preenchido no ato da inscrição através do sistema ADX e/ou informado no ato da entrevista, ou ainda em caso de apresentação de documentos incompletos.

6.2. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.3. A documentação incompleta não será avaliada.

7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos para a Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2016 obedecerá ao seguinte cronograma:

Colégio Caratinga – CENTEC (João Monlevade) - Colégios Americanos de Guarapari, Vila Velha, Vitória e Serra.

Inscrição – Período para preenchimento do questionário sócio econômico no ADX pelo aluno.	05 de outubro a 05 de novembro
Entrega do formulário (Questionário sócio econômico) devidamente assinado juntamente com a documentação completa exigida comprobatória/entrevista	05 de outubro a 05 de novembro
Período de análise para a classificação Visita Domiciliar (caso haja necessidade).	11 à 15 de janeiro de 2016
Divulgação da relação oficial dos Bolsistas (classificados).	18 de janeiro de 2016
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	25 de janeiro de 2016

8. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

8.1. Os benefícios a serem concedidos no percentual de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a ser oferecidos a partir do mês seguinte da publicação do resultado da seleção final.

Parágrafo único: Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1. O responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria da Unidade.

10. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

10.1. Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

10.2. Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da Instituição de Ensino, qual seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

11.2. O prazo máximo para protocolo do recurso será entre o dia 19 à 21 de janeiro de 2016.

11.3. O retorno do recurso será no dia 15 de fevereiro de 2016, na secretaria da Unidade. Caso o aluno seja aprovado/ contemplado com a obtenção do desconto, este terá inicio no mês de março 2016, incidindo nas mensalidades a partir da referida data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

12.2. O responsável pelo beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

12.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo – filantropia.

12.4. Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

12.5. O Benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

12.6. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

12.7. A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pela IES para realização dos procedimentos, ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião.

Caratinga, 05 de novembro de 2015.

Prof. Cláudio Cezar Azevedo de A. Leitão.
Diretor Presidente